

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 185 – DOE – 24/09/2021 - seção 1 – p.54

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU – DRS VI

Portaria do Diretor do DRS – VI Bauru, de 23-9-2021.

Institui Comissão Interna para cadastro de Instituições interessadas ao Corujão da Saúde – Fase 8, conforme disposto na Resolução SS 146, de 17/09/2021, e dá providências correlatas.

A Diretora Técnica de Saúde do Departamento Regional de Saúde VI – Bauru no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Resolução SS 146, de 17/09/2021, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, a Fase 8 do Corujão da Saúde para realização dos exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada, e dá providências correlatas; Considerando o credenciamento de estabelecimento de saúde interessados em participar do “Corujão da Saúde – Fase 8”, através do Edital de Convocação nº 02/2021, de 17/09/2021; e que determina a constituição de Comissão interna para análise dos documentos destinados ao cadastro de credenciados em participar do “Corujão da Saúde – Fase 8”.

Art. 1º - Fica instituída Comissão Interna para credenciamento de Instituições de Saúde interessadas em firmar convênio ou contrato com a Secretaria de Estado de Saúde para participar do “Corujão da Saúde – Fase 8” na área de abrangência do Departamento Regional de Saúde VI – Bauru.

rt. 2º - A Comissão instituída nos termos do artigo 1º será constituída pelos seguintes servidores:

1. Fabíola Leão Soares Yamamoto, RG. 21.890.703-5, Diretor Técnico de Saúde II – CCPMIS;
2. Evaldo Pires Correa, RG. 18.034-913-2, Diretor Técnico de Saúde I – NCSS;
3. Marcelo Araujo Opromolla, RG. 9.828.448-4, Assessor Técnico em Saúde Pública II – CCPMIS;
4. Priscila Benevente, RG. 46.859.777-3, Assessor Técnico em Saúde Pública II – CCPMIS;
5. Vanusa Margarida Facchim, RG. 20.302.364-X, Diretor Técnico II – CGA;
6. Willians Rogers Salles, RG. 26.114.909-X, Diretor Técnico I – NMDIS.

Art. 3º - Compete a Comissão Interna do DRS VI – Bauru: Receber e analisar documentos exigidos para cadastro das Instituições interessadas a participar do “Corujão da Saúde – Fase 8” e emitir parecer sobre habilitação e inabilitação;

Analisar, julgar e manifestar-se conclusivamente acerca de eventuais recursos interpostos em face às decisões exaradas pelos componentes da Comissão; Proceder vistoria nas instalações dos participantes interessados, quando necessário, com vista a subsidiar o credenciamento; Manifestar técnica e administrativamente diante de eventuais celebrações de contratos e convênios.

Art. 4º - Os membros da Comissão Interna, ora designados, desempenharão as atribuições sem prejuízos de suas respectivas funções, cessando esta designação com encerramento dos trabalhos de contratação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.